

LIVRO DE LEIS

Câmara

68

✓

LEI Nº 2.021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO À PLAST CANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno pertencente ao município à Plast Canas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. para a construção de sua sede, que assim se descreve: Um terreno de formato retangular, constituído pelos lotes 18 e 20, da quadra 44, com frente para a Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, distante 50,00m da esquina com a Av. Francisco Brasil, no quarteirão completado pela Rua Antonio José de Almeida e Av. Targino Vilela Nunes, no loteamento denominado prolongamento da Vila Nunes, na cidade e município de Lorena, SP; medindo 20,00m de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 17 e 19; 30,00m da frente aos fundos, em ambos lados, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com o lote 22, e do lado direito com o lote 16, encerrando a área de 600,00m².

Artigo 2º - Na escritura a ser lavrada constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar a área cedida, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - A donatária compromete-se a preservar uma área para o plantio de árvores.



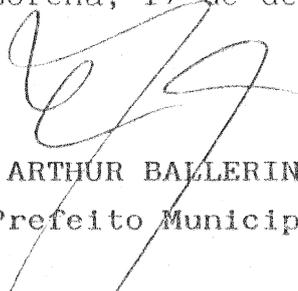
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.021/92)

Artigo 4º - A doação é irrevogável, excetuando a hipótese prevista no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida e cumprida pela donatária, importará na reversão da área doada ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias constantes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1992.



ARTHUR BALLERINI

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1992.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Diretor Administrativo